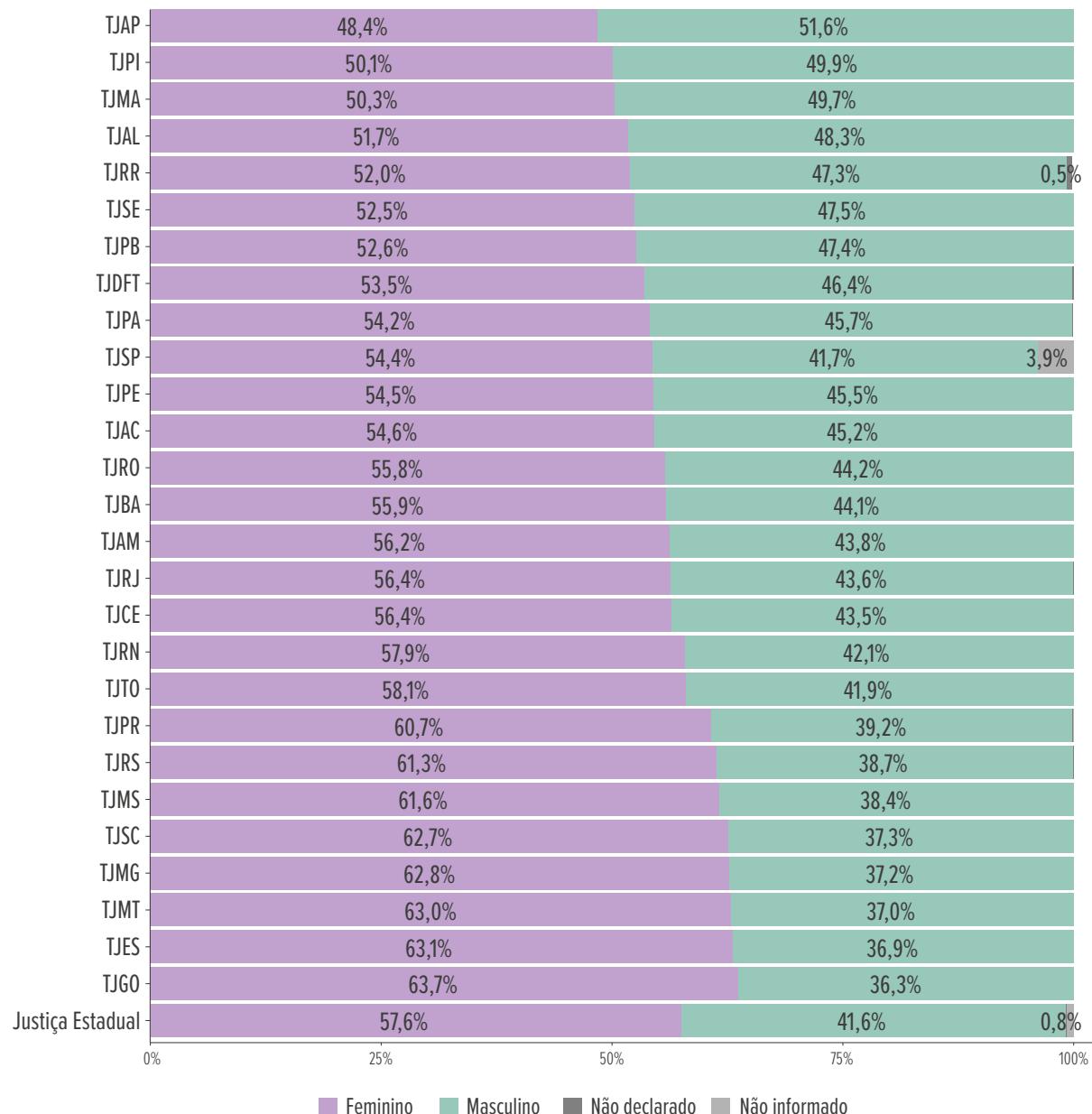


Figura 82 - Percentual de Servidoras na Justiça Estadual



2.4.2.3 Participação étnico-racial

Neste tópico é apresentado o diagnóstico do perfil étnico-racial dos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça Estadual. Os dados também são provenientes do sistema MPM. Em razão da existência de registros com ausência de informação da raça/cor, as figuras apresentadas nesta seção consideram o percentual de pessoas negras (pretas e pardas) em relação ao total de registros raciais, excluindo-se os dados faltantes do denominador de cálculo. Essa metodologia é adotada para que se possa chegar ao percentual de pessoas negras mais próximo da realidade, pois, caso contrário, seria calculado um percentual de

participação das pessoas negras nos quadros funcionais subestimado, somando-se no denominador as informações não apuradas, ou seja, seria o mesmo que supor que todo o grupo de dados ausentes são de pessoas brancas, o que não seria verdade.

As opções de cadastramento seguem a classificação de raça/cor preconizada pelo IBGE, com uma ressalva: tanto a cor preta quanto a parda foram acrescidas do termo “negro” para indicar que o(a) respondente deveria estar consciente de que a autoidentificação de “preto” ou “pardo” implicaria na autoidentificação da raça/cor “negra”. Dessa forma, são as classificações adotadas:

- ▶ Amarelo(a);
- ▶ Branco(a);
- ▶ Indígena;
- ▶ Preto(a)-Negro(a);
- ▶ Pardo(a)-Negro(a) e
- ▶ Não declarado pelo respondente.

A opção de “não declarado” deve ser preenchida somente quando o indivíduo procede com a atualização de seus registros funcionais, mas opta, expressamente, pelo não compartilhamento do dado ou por não se autodeclarar, segundo sua raça/cor. Ao contrário dos dados não informados, esses registros foram considerados no cálculo do indicador de participação racial, pois eles caracterizam o envio de alguma informação.

No caso dos registros de magistrados(as), em 3,1% dos casos houve a opção do respondente por não se autodeclarar. Não há registros de ausência de dados. No caso dos(as) servidores(as), 5,2% preferiram não se autodeclarar e em 0,5% dos casos a informação está pendente.

Conforme se verifica na Figura 83, o percentual de magistrados(as) negros(as) em toda a Justiça Estadual é de 13,6%, sendo 11,9% pardos(as) e apenas 1,8% pretos(as). Os Tribunais de Justiça com maior diversidade racial na magistratura são: TJAP (47,5%) e TJPI (46,2%). Ao contrário, os órgãos que possuem os menores percentuais de negros(as) são: TJSC (3,4%) e TJSP (3,9%).

São 9,2% desembargadores(as) negros(as) e 14,5% juízes(as) negros(as) na Justiça Estadual, conforme Figura 84 e Figura 85, respectivamente.

Na Figura 86, exibe-se que a porcentagem de servidores(as) negros(as) que atuam na Justiça Estadual é de 33,1%, sendo 27% pardos(as) e 6,1% pretos(as).

Figura 83 - Percentual de Magistrados(as) negros(as) na Justiça Estadual

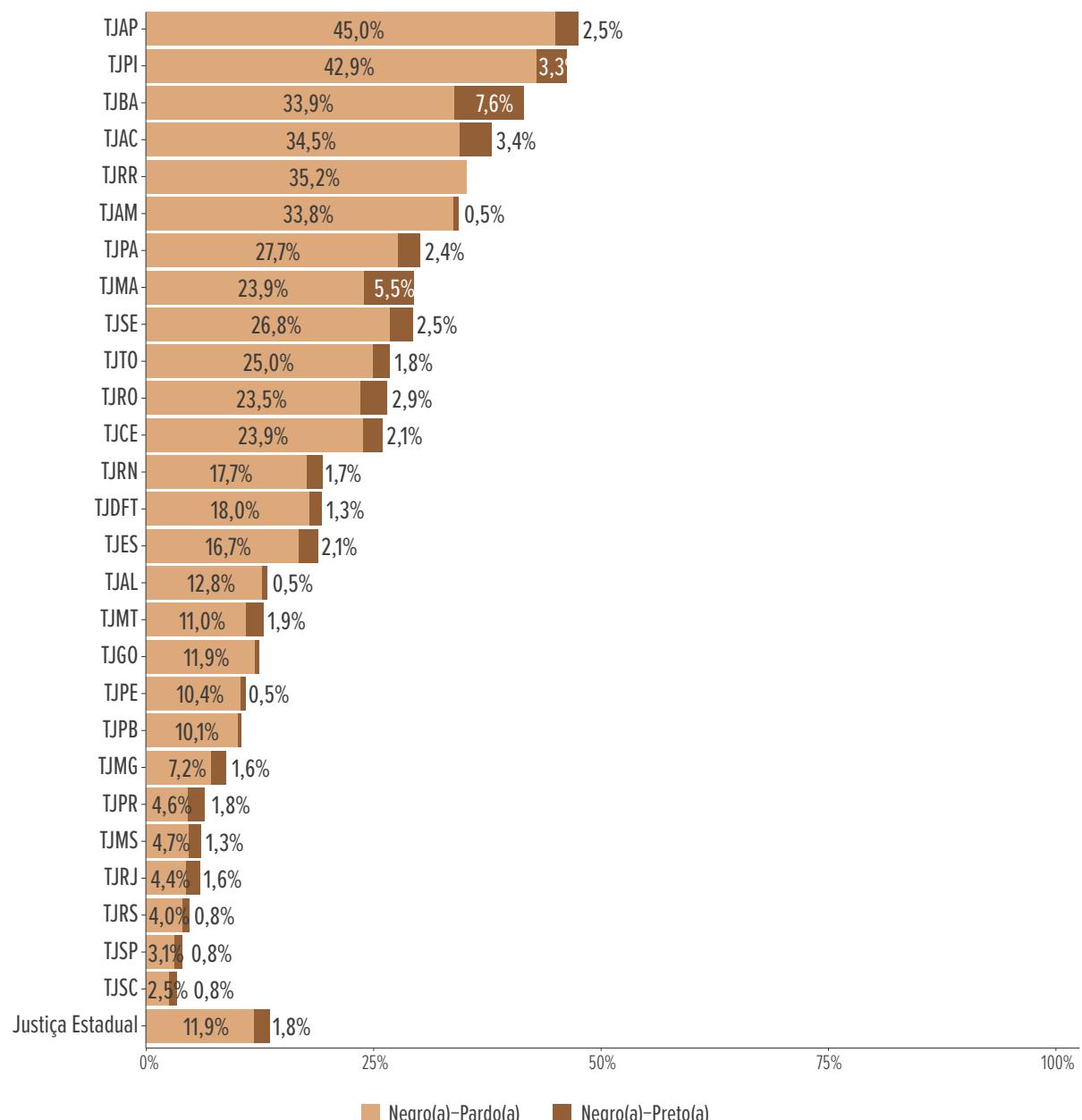


Figura 84 - Percentual de desembargadores(as) negros(as) na Justiça Estadual

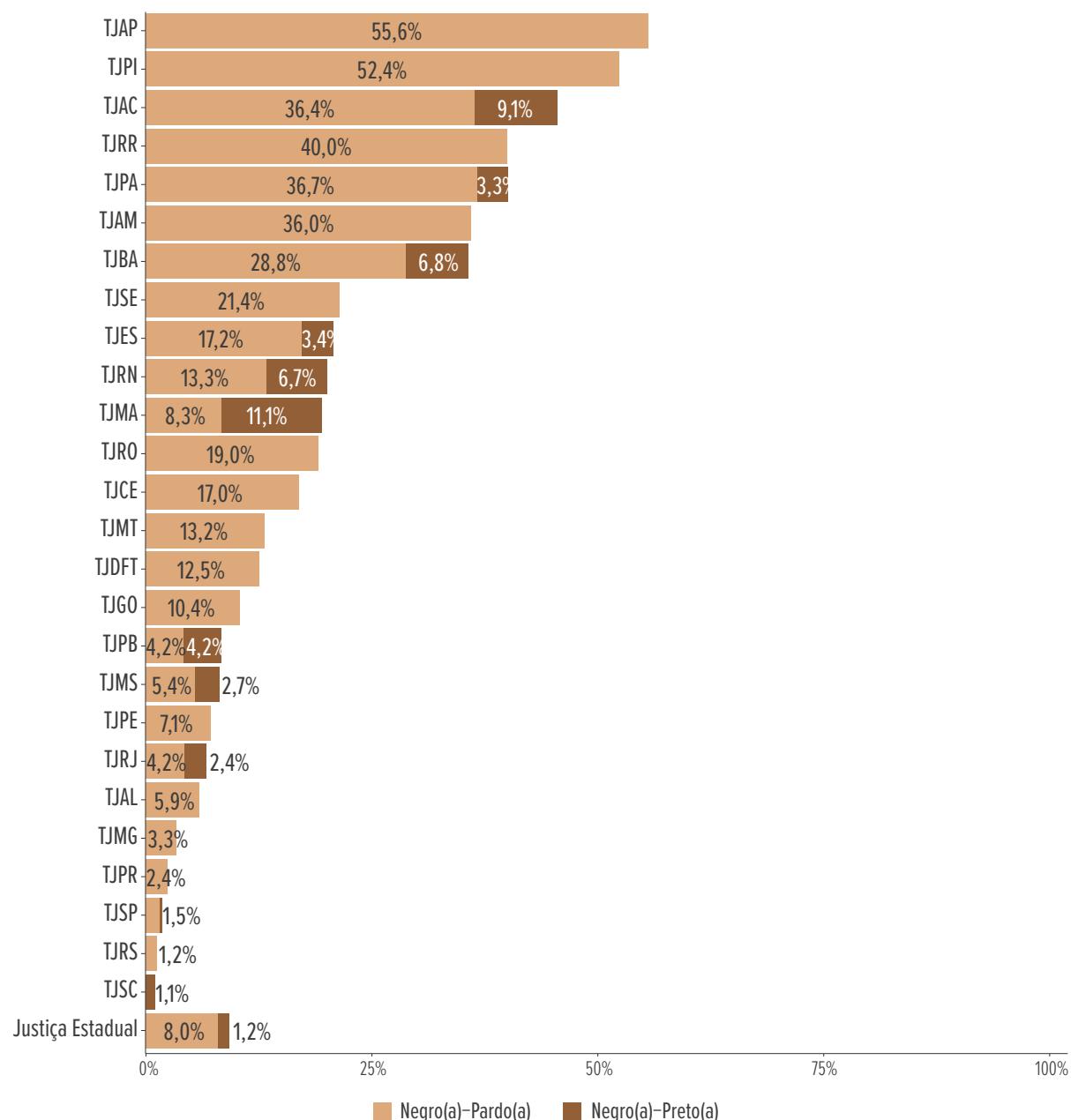


Figura 85 - Percentual de Juízes(as) negros(as) no primeiro grau da Justiça Estadual

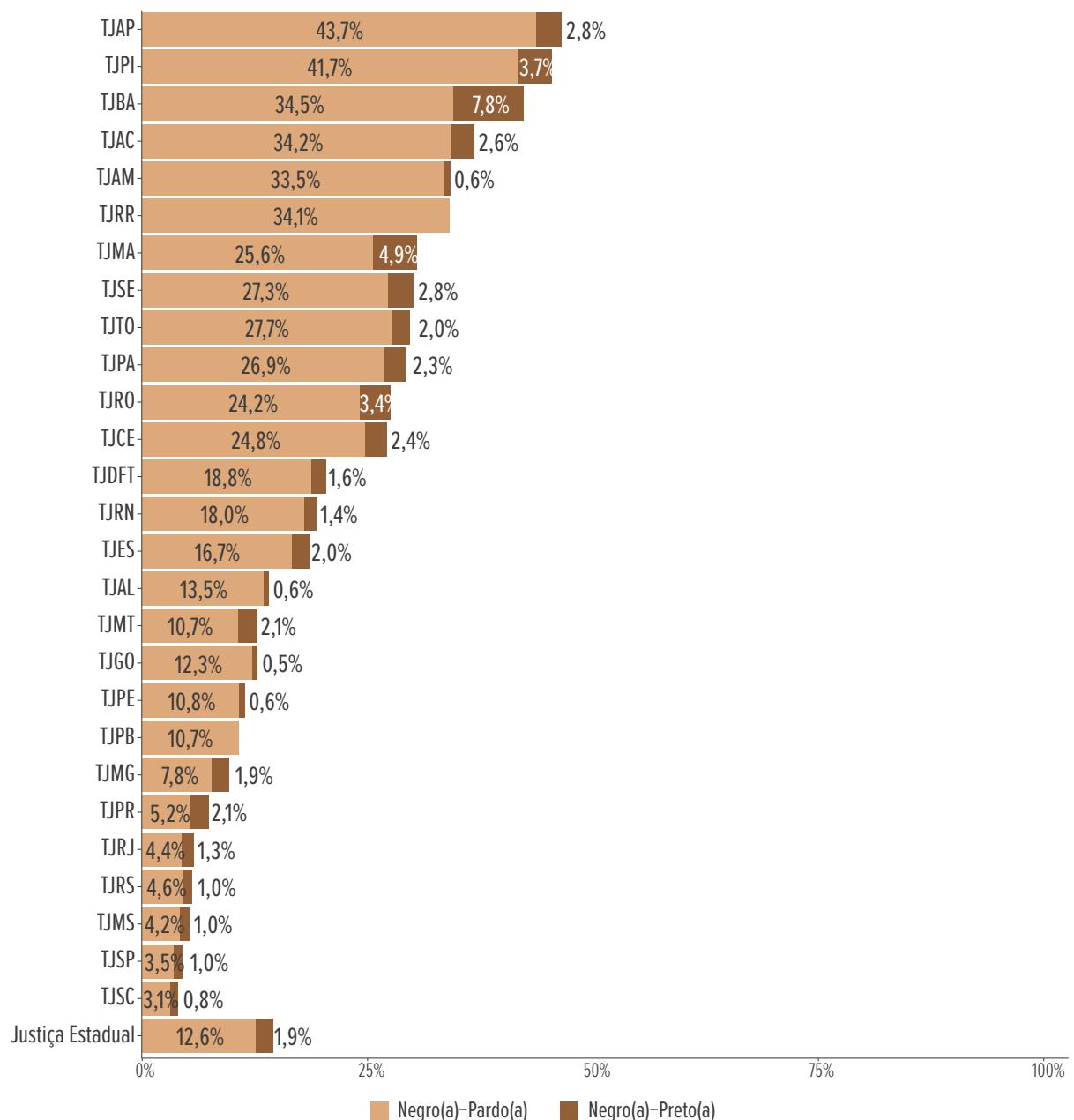


Figura 86 - Percentual de Servidores(as) negros(as) na Justiça Estadual

